

01

118942

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 118942.

IMÓVEL: Apartamento nº 405, do "EDIFÍCIO MARSEILLE" - Bloco "G", da SQSW-306, do SHCSW, desta Capital, a ser edificado no lote de terreno de igual denominação, com a área privativa de 100,08m², área comum de divisão não proporcional de 12,00m², área comum de divisão proporcional de 43,21m², área total de 155,29m², com uma vaga de garagem a ele vinculada, de nº 37, situada no subsolo, e a respectiva fração ideal de 0,013654 das coisas de uso comum e do terreno supracitado, que mede 960,00m². Proprietária: VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.579.375/0001-58. Registro anterior: R.4 e R.5, da matrícula nº102593, deste Livro.....  
 Dou fé. 15.07.99. OFICIAL,

R.1-118942 - INCORPORAÇÃO. A unidade autônoma acima matriculada é objeto de incorporação por parte da firma VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA, já qualificada, de conformidade com o Memorial de Incorporação depositado neste Cartório e registrado sob o nº R.5, na matrícula nº 102593, deste Livro, nos termos da Lei nº4.591/64, Lei nº 4.864/65 e Decreto nº 55.815/65, sendo que, sobre a totalidade do terreno recai um DÉBITO, em favor da TERRACAP, conforme se vê dos R.4 e R.5 da aludida matrícula nº 102593. Valor global do empreendimento: R\$5.776.066,89.....  
 Dou fé. 15.07.99. Escrevente,

Vide Quitação de Preço Av.2

Av.2-118942 - QUITAÇÃO DE PREÇO. De acordo com petição de 11.01.2001, acompanhada de Declaração de Quitação nº 521/2000, expedida em 14.04.2000, pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, o pagamento do preço do terreno mencionado na presente matrícula foi integralmente realizado junto à aludida Terracap.....  
 Dou fé. 16.01.2001. Escrevente,

R.3-118942 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. De acordo com Termo de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel nº 03/2001-RAXI, datado de 19.02.2001 e nas condições contidas no R.8, da matrícula nº 102593, deste Livro, o DISTRITO FEDERAL concedeu à VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA, o DIREITO REAL DE USO das áreas de subsolo, espaço aéreo e a área a nível do solo e subsolo para instalação técnica, contíguas ao lote de terreno onde será edificado o bloco, do qual faz parte a unidade objeto desta matrícula, destinadas a estacionamento privativo de veículos, varandas e a cen-

Vide sub-rogação Av.9



VERSÃO FICHA

tral de gás, respectivamente, pelo prazo de 30 anos, a contar da data da publicação do Termo no DODF. Na hipótese do imóvel vir a ser alienado a terceiros, obrigou-se a Concessionária a sub-rogar os direitos da Concessão ao adquirente, e que deverá constar do instrumento de compra e venda, obrigando-se o comprador ao cumprimento das cláusulas do ajuste e à assinatura do Termo Aditivo próprio.-----  
 Dou fé. 28.03.2001. Escrevente, Alcides Filho

Av.4-118942 - CONSTRUÇÃO. De acordo com petição de 29.03.2001, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 009/2001, expedida em 27.03.2001, pela Administração Regional do Cruzeiro - RA XI/GDF, da CND do INSS nº 124522001-23001040, emitida em 06.04.2001, extraída via Internet, nos termos da O.S. nº 207, de 08.04.99, publicada no D.O. de 15.04.99 e da fotocópia da CPTCF/SRF, com efeitos de negativa, nº E-4.228.407, documentos esses que ficam aqui arquivados, pela proprietária, VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA, já qualificada, foi concluída a construção do imóvel objeto desta matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R\$150.000,00.--  
 Dou fé. 18.04.2001. Escrevente, Alcides Filho

R.5-118942 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 28.03.2001, a proprietária, VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA, instituiu o Condomínio do "EDIFÍCIO MARSEILLE", construído no lote de terreno denominado Bloco "G", da SQSW-306, do SHCSW, desta Capital, do qual faz parte a unidade autônoma objeto desta matrícula, nos termos do registro nº R.11, da matrícula nº102593, deste Livro, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 4.591/64, Decreto nº 55.815/65 e demais dispositivos legais. Foi atribuído a unidade o valor de R\$150.000,00.-----  
 Dou fé. 18.04.2001. Escrevente, Alcides Filho

Av.6-118942 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de 27.03.2001, pela proprietária, VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA, foi instituída a Convenção de Condomínio do "EDIFÍCIO MARSEILLE", construído no lote de terreno mencionado na matrícula, sendo que a mesma foi registrada nesta data, sob o nº7746, no Livro 03, de Registro Auxiliar, deste Cartório.-----  
 Dou fé. 18.04.2001. Escrevente, Alcides Filho

R.7-118942 - COMPRA E VENDA. Transmitente: VAGON ENGENHARIA CIVIL LTDA, qualificada na matrícula. Adquirentes: TÂNIA AZEREDO



FICHA

02

118942

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Apartamento nº 405, Bloco "G", SQSW-306, SHCSW)

R.7-118942 - (continuação)...AZEREDO CASAGRANDE, auxiliar administrativo e seu marido MAURICIO ALCANTARA DA SILVA, técnico em computação, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, CIs nºs 678.820-SSP/DF e 485.055-SSP/DF e CICs nºs 334.193.531-20 e 152.424.121-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. Título: Escritura de 06 de agosto de 2001, fls. 079/093, livro 1679, do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$..... \$193.000,00, do qual R\$95.448,04, recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores. Constan do título a guia nº 990/000046-2, referente ao Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº 181-00.085.353/2001, a CND do INSS nº 200022001-23001040, a CPTCF/DRF, com efeitos de negativa, nº E-4.608.175 e que foi emitida a DOI.....  
 Dou fé. 19.09.2001. Escrevente. *Mauricio Alcantara da Silva*

R.8-118942 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Devedores: TÂNIA AZEREDO CASAGRANDE e seu marido MAURICIO ALCANTARA DA SILVA, qualificados no R.7 desta matrícula. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04. Título: Escritura de 06 de agosto de 2001, fls. 079/093, livro 1679, do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor do débito: R\$54.000,00, a ser pago em 180 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mês subsequente, no mesmo dia da assinatura da escritura, sujeitando-se a operação aos reajustes constantes do título. Juros de 12% ao ano. Consta do título a Certidão Negativa do GDF nº 181-00.085.353/2001.....  
 Dou fé. 19.09.2001. Escrevente. *Mauricio Alcantara da Silva*

Av.9-118942 - SUB-ROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. Por Escritura de 06 de agosto de 2001, fls. 079/093, livro 1679, do Cartório do 2º Ofício de Notas local, TÂNIA AZEREDO CASAGRANDE e seu marido MAURICIO ALCANTARA DA SILVA, já qualificados sub-rogaram-se nos direitos e obrigações relativos à concessão de uso das áreas de subsolo, espaço aéreo e a área a nível do solo e subsolo para instalação técnica, contíguas ao lote de terreno onde foi edificado o bloco, do qual faz parte a unidade de que trata esta matrícula, destinadas, respectivamente, a estacionamento privativo de veículos, varandas e a central de gás, de acordo com Termo de Concessão de Direito Real de uso, objeto do R.3 desta matrícula, obrigando-se ao cumprimento de todas as

suas cláusulas e condições.-----  
 Dou fé. 20.09.2001. Escrevente. *[Handwritten Signature]*

VERSO FICHA

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94 abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 05 de novembro de 2004. OFICIAL. *[Handwritten Signature]*



1º Ofício de Registro de Imóveis  
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

118.942

ficha

03

(Apartamento nº 405 do Bloco "G" da SOSW-306 do SHCSW)

ficha  
03

Av.10-118942 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E REVERSÃO DA PROPRIEDADE** - De acordo com autorização da credora, datada de 18/10/2004, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 358486, em data de 27/10/2004, fica cancelada a alienação fiduciária de que trata o R.8 retro, revertendo-se a plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula em favor dos adquirentes TÂNIA AZEREDO CASAGRANDE e seu marido MAURÍCIO ALCANTARA DA SILVA, qualificados no R.7 retro. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/11/2004.  
Escrevente

matrícula  
118.942

R.11-118942 - **COMPRA E VENDA** - Por escritura pública lavrada em 25/11/2004, no Livro D-1026, fls. 103/104, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 359451, em data de 26/11/2004, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelos transmitentes TÂNIA AZEREDO CASAGRANDE, auxiliar administrativo, e seu marido, MAURÍCIO ALCANTARA DA SILVA, técnico em computação, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, CI nºs 678.820-SSP/DF e 485.055-SSP/DF, CPF nºs 334.193.531-20 e 152.424.121-00, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, aos adquirentes RODRIGO DE CARVALHO ALMEIDA, servidor público, CI nº 1.187.494-SSP/DF e CPF nº 478.005.931-34, e ADRIANA MIRANDA RIBEIRO, advogada, CI nº 11.276-OAB/DF e CPF nº 398.707.901-00, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$180.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/12/2004.  
Escrevente

Av.12-118942 - **SUB-ROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** - Por escritura pública lavrada em 25/11/2004, no Livro D-1026, fls. 103/104, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 359451, em data de 26/11/2004, RODRIGO DE CARVALHO ALMEIDA e ADRIANA MIRANDA RIBEIRO, qualificados nos R.10 supra, sub-rogaram-se nos direitos e obrigações relativos à concessão do direito real de uso objeto da Av.9 retro. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/12/2004.  
Escrevente

R.13-118942 - **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO** - De acordo com Formal de Partilha de 21/09/20107, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 533430, em 10/04/2019, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família de Brasília-DF, extraído dos autos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato - Processo nº 2016.01.1.106512-0, requerida por RODRIGO DE CARVALHO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, servidor público federal, CI nº 1.187.494-SSP/DF, CPF nº 478.005.931-34, contra ADRIANA MIRANDA RIBEIRO, brasileira, solteira, servidora pública, CI nº 11276-OAB/DF, CPF nº 398.707.901-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, fica consignado que o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$1.100.000,00, ficou pertencendo exclusivamente a ADRIANA MIRANDA RIBEIRO, conforme sentença de 25/07/2017, que transitou em julgado, proferida pela MM. Juiz de Direito Substituto Dr. Ricardo Rocha Leite. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 13/05/2019.  
Escrevente

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 13 de dezembro de 2021, nenhum ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula. DOU FÉ. Brasília-DF, 15 de dezembro de 2021. Último Ato: R-13.

\* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

\* A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.registroidmoveisdf.com.br](http://www.registroidmoveisdf.com.br)

Pedido nº 606555, Selo Digital: TJDFT20210280088189VZWB

Emolumentos: R\$25,80 - F.R.C.: R\$1,80 - Total: R\$27,60

\* Emitida no eRIDFT. VEDADA SUA REVALIDAÇÃO.

